



CIRCULAR Nº03 – 06 DE JANEIRO DE 2020

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL
DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE)

Prezados,

De acordo com a Lei 13.467/2017 da Reforma Trabalhista, e a nova redação do Artigo 587 da CLT, o pagamento da Contribuição **Sindical** Patronal será opcional.
Mediante a isso, por favor, indicar abaixo sua opção, lembrando que a quitação desta contribuição deverá ser feita até o dia 24/01/2020.

() **NÃO** recolher a Contribuição Sindical Patronal de 2020

() **SIM** recolher a Contribuição Sindical Patronal de 2020

Alertamos que esta opção é de total responsabilidade da empresa, pois caso necessite do Sindicato para futuros acordos, negociações, entre outros, poderá sofrer desvantagens.

CIENTE: _____/_____/_____

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____